



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), BRASIL E O
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA (ISCSP-ULISBOA), PORTUGAL**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, doravante designada por "UFRB", com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas – Bahia, BRASIL, CEP 44380-000, CNPJ 07.777.800/0001-62, representada por sua Reitora, Professora Doutora Georgina Gonçalves dos Santos.

O **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ISCSP-ULisboa)**, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus da Ajuda, 1300-663 Lisboa, Portugal, representado neste acto pelo seu Presidente, Professor Catedrático Ricardo João Magro Ramos Pinto.

RESOLVEM

Celebrar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, mediante os seguintes fundamentos:

A UFRB é uma autarquia, criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. Segundo seu Estatuto, a UFRB tem autonomia administrativa para firmar contratos, acordos, convênios e instrumentos similares.

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, unidade orgânica da Universidade de Lisboa, é uma escola orientada para o ensino e investigação na área das Ciências Sociais e Políticas. É uma instituição pública de ensino universitário centenária, cujos mais de 100 anos com que conta deram experiência e permitiram acumular saberes que hoje potenciam a capacidade de ajudar os alunos/formandos a encontrar o rumo certo em ambiente de incerteza.

A Dra. Georgina Gonçalves dos Santos tem o status de Reitora, quando o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº





INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



5.540, de 28 de novembro de 1968, nomeou Georgina Gonçalves dos Santos, Professora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos, em 1º de agosto de 2023.

O Professor Catedrático Ricardo João Magro Ramos Pinto é o representante legal do ISCSP-ULisboa, sendo o seu Presidente, após eleição ocorrida em Julho de 2020 e com um mandato de quatro anos.

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar atividades acadêmicas, científicas e culturais através de colaboração no ensino, na pesquisa e na extensão, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos; e convencidas de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo e desenvolvimento de ambas as instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente Acordo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de um Ciclo de Webinars denominado: "Travessias atlânticas de Ciências Sociais", envolvendo professores, estudantes, pesquisadores associados e egressos dos programas de pós-graduação da área das Ciências Sociais das duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

Estabelecer e fortalecer relações entre docentes e discentes de pós-graduação da área de Ciências Sociais de ambas as instituições, contribuindo para a consolidação e internacionalização dos programas de pós-graduação, a qualificação de seus integrantes, dos seus grupos de pesquisas e investigações.

CLÁUSULA TERCEIRA DA COORDENAÇÃO

1. A coordenação do presente Acordo de Cooperação, por parte de cada polo firmante,



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



ficará sob a incumbência dos representantes informados imediatamente abaixo:

a) Representante da UFRB

Nome: Maria Inês Caetano Ferreira

Cargo: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Unidade da Universidade: CAHL/PPGCS

E-mail: inesferreira@ufrb.edu.br

Telefone: 05571983796473

b) Representante do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Nome: Maria de Fátima Amante, Profª Associada c/ Agregação

Cargo: Coordenadora

Unidade da Universidade: UCANT – Unidade de Coordenação de Antropologia

E-mail: mf.amante@iscsp.ulisboa.pt

Telefone: 00351 915427765

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

1. Caberá a ambas as instituições:

- a) Indicar painelistas e debatedores para cada evento do ciclo de webinars.
- b) Divulgar as atividades junto aos seus docentes e discentes a fim de estimular a sua participação.
- c) Fornecer declaração ou certificado de participação aos integrantes das mesas e aos ouvintes das suas respectivas instituições.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO

O ciclo de webinars engloba eventos remotos conjuntos com periodicidade bimestral, com temáticas, painelistas e debatedores pré-definidos conforme plano de trabalho específico.



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

O presente Acordo de Cooperação não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer das Partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra Parte.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor a partir da última data da sua assinatura pelo prazo de 5 anos. Somente em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização dos representantes máximos das duas instituições, o prazo poderá ser prorrogado em até (no máximo) 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Os eventuais litígios que surgirem na interpretação e na aplicação do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por via amigável, primeiro através da equipe de coordenação e, quando a esse nível não seja possível obter o consenso desejado, a solução será a que resultar do entendimento conjunto dos representantes máximos das duas instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do presente Acordo de Cooperação não eximirá nenhum dos partícipes de quaisquer das obrigações previstas na legislação em vigor, como também não isentará a mesma de apresentar relatórios e informações técnicas referentes às atividades desenvolvidas até a data da rescisão.

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

Os casos omissos no presente Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.



INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Os partícipes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má-fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

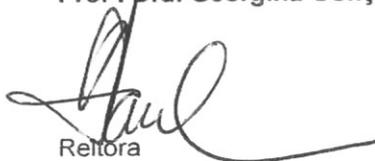
Assinado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) em dois exemplares originais as duas versões que constituem textos autênticos.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
da Universidade de Lisboa**

Prof. Dra. Georgina Gonçalves dos Santos

Professor Catedrático Ricardo Ramos Pinto


Reitora


Presidente